



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 327/2023**

Defere o pedido liminar para autorizar o labor em regime de teletrabalho/trabalho remoto, na cidade de Porto Alegre/RS, ao Juiz do Trabalho Substituto Lucas Pasquali Vieira, até o julgamento do mérito.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2023/CODSAU, de fls. 654, da Coordenadoria de Saúde, encaminhando o parecer circunstanciado da Junta Oficial em Saúde do TRT da 4ª Região (fls. 655-656), referente ao requerimento do Juiz do Trabalho Lucas Pasquali Vieira, o qual conclui que o seu dependente apresenta necessidades e cuidados especiais, dentro do assegurado no art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 343/2020;

CONSIDERANDO a Informação 233/2023/SEMAG/COGINF/SGPES (fls. 659/670), o Parecer Jurídico 280/2023/SECJAD (fls. 675/679);

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Corregedoria-Regional (fls. 694/707), o pedido liminar formulado pelo requerente (fls. 708/712) e o que consta do Processo DP-11899/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido liminar formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto LUCAS PASQUALI VIEIRA, Auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, para autorizar o labor em regime de teletrabalho/trabalho remoto, na cidade de Porto Alegre/RS, sem acréscimo de produtividade, até o julgamento do mérito, com base em laudos médicos, relatórios e pareceres de profissionais da área da saúde e com fundamento na Resolução CNJ nº 343/2020 e Resoluções Administrativas nºs 69/2021 e 35/2022/TRT11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de outubro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região